



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.520. DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º. ✓

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER REPASSE A FUMAS DO VALOR REFERENTE A URBANIZAÇÃO DO SÃO CAMILO /CEF/ MINISTÉRIO DAS CIDADES TC 0352654-44/2011. REF. SOLICITAÇÃO 1.070 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER REPASSE A FUMAS DO VALOR REFERENTE A URBANIZAÇÃO DO SÃO CAMILO /CEF/ MINISTÉRIO DAS CIDADES TC 0352654-44/2011. REF. SOLICITAÇÃO 1.071 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-AUTARQUIA NO VALOR DE R\$ 60.699,80 (SESSENTA MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.16.244.0200.8555	TRABALHO SOCIAL EM HABITACÃO		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
7412	TC.0352654-44/2011/MC/URBANIZ.JD.SÃO CAMILO		
		R\$	60.699,80
		TOTAL....R\$	60.699,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.15.451.0190.1123	PIP: PROGRAMA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACÕES		
7412	TC.0352654-44/2011/MC/URBANIZ.JD.SÃO CAMILO		
		R\$	60.699,80

TOTAL....R\$ 60.699,80 *

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 31.520/2022

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO /

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI /

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS /

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL